



PREGÃO ELETRÔNICO

90019/2024

CONTRATANTE (UASG)

(158099)

OBJETO

Contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 947.404,84 (novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 27/05/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
5.	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
6.	DA FASE DE JULGAMENTO	11
7.	DA FASE DE HABILITAÇÃO	14
8.	DOS RECURSOS	16
9.	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	17
10.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
11.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024 - UASG 158099**

(Processo Administrativo nº 23468.000478/2024-23)

Torna-se público que o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro - Campus Uberlândia Centro, por meio da Coordenação de Licitações, Contratos e Compras, sediado(a) na Rua Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia/MG - CEP: 38411-104, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em grupo único, formado por 02 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 2.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 2.6.11. sociedades cooperativas, em respeito ao teor do Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União, conforme Parecer n. 00002/2023/DECOR/CGU/AGU do Departamento de Coordenação e Orientação de Órgãos Jurídicos da Consultoria-Geral da União, da Advocacia-Geral da União (Decor/CGU/AGU).
- 2.7. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 2.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.13.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 3.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 3.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1. valor unitário e total do item.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.
- 4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
 - 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

- 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
 - 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
 - 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
 - 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
 - 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 5.21.2.2. empresas brasileiras;
 - 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
 - 5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
 - 5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 6.1.1. SICAF;
 - 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))
- 6.3.1.A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).
- 6.3.2.O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).
- 6.3.3.Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1.2024/2025 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 24.059.628/0001-20, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego pelo número MG000336/2024;
- 6.7.2. O sindicato indicado no subitem acima não é de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.8.1.contiver vícios insanáveis;
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 6.9.1.A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
 - 6.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
 - 6.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
 - 6.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
 - 6.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1.A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por formato digital, podendo ser requisitada a apresentação dos documentos originais não-digítals ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.
- 7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado pelo e-mail licitacao.udicentro@iftm.edu.br, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.
- 7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto,

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

observado o disposto no [§ 1º do art. 36](#) e no [§ 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

- 7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.13.1.
- 7.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 8.3.1.a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 8.3.2.o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 8.3.3.o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 8.3.4.na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://iftm.edu.br/pesquisa-publica?nup=23468.000478/2024-23&hash=Zcfy0MDN3EzNSCRJ9969121AqN>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 9.1.5. fraudar a licitação
 - 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
 - 9.2.2. multa;
 - 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao.udicentro@iftm.edu.br.
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.iftm.edu.br/licitacoes.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.1.1. ANEXO I do Termo de Referência - IMR - Instrumento de Medição de Resultado para serviço de vigilância
 - 11.11.1.2. ANEXO II do Termo de Referência - Modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preços
 - 11.11.1.3. ANEXO III do Termo de Referência - Termo de Vistoria
 - 11.11.1.4. ANEXO IV do Termo de Referência - Declaração de Pleno Conhecimento
 - 11.11.1.5. ANEXO V do Termo de Referência - Declaração do Licitante
 - 11.11.1.6. ANEXO VI do Termo de Referência - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública
 - 11.11.1.7. Apêndice do Termo de Referência – Estudo Técnico Preliminar
 - 11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90019/2024

11.11.3. ANEXO III – Modelo de Proposta

Lara Brenda Campos Teixeira Kuhn
Diretor Geral
IFTM *Campus* Uberlândia Centro

Anexo I - Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

(Processo Administrativo nº23468.000478/2024-23)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de vigilância patrimonial desarmada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Vigilância desarmada diurna , com ronda eletrônica monitorada, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto com jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta seis) horas de descanso (12/36)	23809	POSTO	1	R\$ 14.575,51	R\$ R\$ 437.265,40
2	Vigilância desarmada noturna , com ronda eletrônica monitorada, de segunda-feira a domingo,	23957	POSTO	1	R\$ 17.004,65	R\$ 510.139,44

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

	envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto com jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta e seis) horas de descanso (12/36)					
--	---	--	--	--	--	--

- 1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 meses (máximo de 5 anos) contados do(a) assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua permanente prestação é necessária para a garantia da guarda dos bens patrimoniais, sendo a vigência de 30 meses mais vantajosa considerando a economia processual em se realizar sucessivas prorrogações, e desde que a Autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, podendo ainda haver negociação entre as partes.
- 1.5. O serviço objeto deste termo de referência se trata de atividade acessória aos assuntos que constituem área de competência legal do IFTM Campus Uberlândia Centro.
- 1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2023, conforme detalhamento a seguir:
- I) ID PCA no PNCP: 10695891000100-0-000004/2024
 - II) Data de publicação no PNCP: 14/11/2023

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- III) Id do item no PCA: nº 01 a 66
- IV) Classe/Grupo: 852 - SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO E SEGURANÇA
- V) Identificador da Futura Contratação: 158099-90066/2023

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**Sustentabilidade**

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
- 4.1.1 Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
 - 4.1.2 Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
 - 4.1.3 Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
 - 4.1.4 Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
 - 4.1.5 Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008

Subcontratação

- 4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

Garantia da contratação

- 4.3. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.
- 4.4. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato.
- 4.5. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

Vistoria

- 4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Portanto, é assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, com prévio agendamento a ser realizado pelo email licitação.udicentro@iftm.edu.br.
- 4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.9. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
 - 4.9.1 A vistoria é opcional e tem a importante função de subsidiar a elaboração e dimensionamento da proposta e garantir melhor adequação destas ao serviço.
 - 4.9.2 A vistoria, caso seja feita, deverá ser agendada antecipadamente, e realizada em dias úteis, das 13h30min às 17h, podendo ser realizada até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para a sessão pública, impreterivelmente.
- 4.10. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.11. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**Condições de execução**

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Os serviços de vigilância desarmada, diurna e noturna, serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, por meio de fiscalização, triagem, controle de acesso de pessoas, veículos, materiais, operação de sistemas de segurança; e rondas nas áreas internas e externas adjacentes ao IFTM Campus Uberlândia Centro.

5.1.1.1 A contratada deverá obedecer aos normativos relativos ao intervalo intrajornada, bem como arcar com os eventuais custos decorrentes da in interrupção dos serviços.

5.1.1.2. Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

5.1.1.3 Os serviços serão prestados em 02 (dois) postos de acordo com as escalas de trabalho e turnos especificadas na tabela abaixo:

Endereço	Local do posto	Descrição dos postos	Quantidade	
			Postos	Profissionais
Rua Blanche Galassi, 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia, Minas Gerais IFTM - Campus Uberlândia Centro	Saguão do campus	Vigilância desarmada de 12x36 horas diurnas de segunda-feira a domingo	1	2
		Vigilância desarmada de 12x36 horas noturnas de segunda-feira a domingo	1	2

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

5.1.1.4 A opção pela quantidade de postos se deve ao tamanho do campus, alocação dos bens e quantidade de pessoas que o frequentam. Pelas experiências passadas, a quantidade de dois postos demonstra ser o número ideal e suficiente para a prestação dos serviços.

5.1.1.5 Caso haja alguma alteração no endereço informado no subitem 5.1.1.3, a Contratante informará à Contratada o novo endereço, a fim de viabilizar a continuidade da prestação do serviço.

5.1.2 O início da execução do objeto ocorrerá por ordem de serviço a ser emitida após a assinatura do contrato, com data prevista do início dos serviços no dia 16 de julho de 2024

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados de forma ininterrupta no seguinte endereço: Rua Blanche Galassi, nº 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia, Minas Gerais.

Rotinas a serem cumpridas

5.3. Deverá ser feita uma Ronda Eletrônica Monitorada, a cada hora da jornada de trabalho do vigilante, com cada ronda com duração mínima de 5 minutos e máxima de 10 minutos, permitindo assim o controle das rondas executadas, registrando horários e locais visitados por cada vigilante;

5.4. O Sistema de Ronda Eletrônica Monitorada consiste na instalação de iButton, que será em um número entre 6 (seis) e 10 (dez), em locais definidos como Pontos de Controle. O vigilante, portando um PEN, terá que passar em todos os pontos definidos da ronda, autenticando sua presença. Dessa forma, ter-se-á, de forma real, segura e imparcial, os horários de passagem em cada Ponto de Controle. Os relatórios gerados pela leitura diária da ronda eletrônica serão fornecidos mensalmente à Administração. Quaisquer eventos anormais observados durante a ronda deverão ser repassados à Administração.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 5.5.** Utilizar o livro de ocorrências de forma apropriada, registrando todas as informações relevantes e ocorrências relativas ao turno de trabalho da segurança patrimonial. Repassar para os vigilantes que estão assumindo o Posto, quando da rendição, todas as orientações recebidas e em vigor, bem como eventual anomalia observada nas instalações, e suas imediações, devidamente registradas no livro de ocorrências.

Atribuições

- 5.6.** As atribuições para o cargo de vigilante compreenderão:

- 5.6.1. Zelar pela segurança das pessoas, do patrimônio e pelo cumprimento das Leis e regulamentos.
- 5.6.2. Restringir a movimentação de pessoas em áreas de acesso restrito.
- 5.6.3. Observar rigorosamente a entrada e saída de veículos e pessoas após o término de cada expediente de trabalho, feriados e finais de semana, anotando em documento próprio o nome, registro ou matrícula, função, empresa ou órgão de lotação, e tarefa a executar.
- 5.6.4. Cumprir, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir as condições de segurança das instalações, dos servidores e das pessoas em geral, a programação dos serviços fixada pela Administração.
- 5.6.5. Observar, além do disposto neste Termo de Referência, outras atividades e procedimentos definidos pela Administração em regulamentos internos.
- 5.6.6. Manter afixado no posto de vigilância, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse, indicados para o melhor desempenho das atividades.
- 5.6.7. Colaborar com a Polícia Civil, Militar e Federal, nas ocorrências de ordem policial dentro das instalações da Contratante, facilitando, da melhor maneira possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.
- 5.6.8. Permanecer em vigilância nos momentos de entradas e saídas de materiais e equipamentos, nos acessos às edificações, conferindo nas saídas a numeração do patrimônio, observando que os bens patrimoniais de propriedade da Contratante, só serão liberados mediante apresentação do Formulário de Autorização para Saída de Material.
- 5.6.9. Manter sob vigilância e controle a entrada e a saída de pessoas.
- 5.6.10. Encaminhar a recepção pessoas estranhas aos quadros do Instituto.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 5.6.11. Prestar auxílio ao pessoal da recepção.
- 5.6.12. Barrar a entrada de vendedores e pessoas não autorizadas.
- 5.6.13. Retirar do interior do prédio pessoas não autorizadas.
- 5.6.14. Manter sob vigilância e rigoroso controle os veículos oficiais e particulares que estiverem nas garagens e estacionamento do Instituto, fiscalizando a entrada e saída e anotando a placa do veículo, inclusive de pessoas autorizadas a estacionar.
- 5.6.15. Controlar a entrada e saída de materiais e bens não patrimoniais e reter as autorizações para a saída de bens pertencentes ao acervo patrimonial do Instituto.
- 5.6.16. Orientar visitantes, servidores e usuários dos estacionamentos.
- 5.6.17. Impedir a entrada nas garagens e estacionamentos de veículos não autorizados.
- 5.6.18. Verificar quaisquer anormalidades com veículos, comunicando-as aos seus respectivos proprietários.
- 5.6.19. Atentar para quaisquer atitudes suspeitas na saída de pessoas em veículos ou a pé, tomando as medidas necessárias para impedir que ilícitos sejam praticados.
- 5.6.20. Operar as máquinas de raios X e detectores de metal para triagem de pessoas e volumes nas recepções do Órgão.
- 5.6.21. Receber ou solicitar informações via rádio da saída ou retorno de veículos utilizados pelo serviço de vigilância.
- 5.6.22. Informar, imediatamente, a Administração sobre quaisquer anormalidades ou irregularidade, inclusive de ordem funcional, que possa vir a representar risco às pessoas ou ao patrimônio, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 5.6.23. Atender com prontidão quaisquer determinações do Instituto.
- 5.6.24. Manter a guarda no posto.
- 5.6.25. Abordar e identificar elementos suspeitos, comunicar à Administração e chamar a polícia caso seja necessário.
- 5.6.26. Revezar e apoiar outros postos, assumindo os encargos pertinentes em cada posto.
- 5.6.27. Atender a equipe de fiscalização do Instituto nas suas rondas e chamados via rádio.
- 5.6.28. Informar a chefia do serviço de segurança qualquer alteração em seu posto.
- 5.6.29. Abrir e fechar as portas dos edifícios, no início e final do expediente.
- 5.6.30. Registrar em livro de ocorrências os principais fatos relativos ao serviço.
- 5.6.31. Adotar medidas preventivas e repressivas diante de possíveis ataques aos servidores, funcionários e transeuntes que estiverem no Instituto, evitando exposição destes a situações de risco.
- 5.6.32. Apoiar, quando necessário, os demais agentes de vigilância em situações relacionadas à segurança.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

5.6.33. Colaborar, nos casos de emergência ou abandono das instalações, visando a manutenção das condições de segurança, conforme procedimentos e rotinas de trabalhos estabelecidos.

Orientações gerais a serem observadas pelos profissionais

- 5.7. Conduzir-se com urbanidade e educação, tratando a todos com respeito, procurando, quando solicitado, atender ao público e aos servidores do Contratante com atenção e presteza.
- 5.8. Não permanecer em grupos conversando com visitantes, colegas ou empregados, durante o horário de trabalho, sobre assuntos diversos da atividade exercida no posto.
- 5.9. Proibir a aglomeração de pessoas junto ao posto, comunicando o fato ao responsável pela instalação e a segurança da Administração, no caso de desobediência.
- 5.10. Portar em lugar visível, acima da linha de cintura, o crachá de identificação fornecido pela Contratada.
- 5.11. Cumprir, rigorosamente, os horários e escalas de serviço.
- 5.12. Orientar o profissional substituto, quando da rendição, todos os procedimentos existentes no posto, bem como eventual anomalia observada nas instalações e suas mediações, citando todas as situações encontradas, bem como as ordens e orientações recebidas.
- 5.13. Levar ao conhecimento da Administração, imediatamente, qualquer informação considerada importante.
- 5.14. Adotar todas as providências ao seu alcance, para sanar irregularidades ou agir em casos emergenciais.
- 5.15. Não abordar autoridades ou servidores para tratar de assuntos particulares.
- 5.16. Manter o devido zelo com todo o patrimônio colocado a sua disposição, para o serviço.
- 5.17. Conferir e passar para o substituto a relação de objetos sob sua guarda.
- 5.18. Não se ausentar do posto antes da chegada da devida substituição.
- 5.19. Abster-se da execução de quaisquer outras atividades alheias aos objetos avençados em Contrato, proibindo a utilização do posto para a guarda de objetos estranhos ao local, de bens de servidores, de empregados ou de terceiros.
- 5.20. Manter-se sempre com postura correta e ereta, evitando relaxamento ou demonstrações de fadiga.
- 5.21. Não participar, no âmbito do local de prestação dos serviços, de grupos de manifestações ou reivindicações, evitando espalhar boatos ou tecer comentários deselegantes ou desrespeitosos relativos a outras pessoas.
- 5.22. Comunicar, sempre que possível com antecedência, ao fiscal ou ao supervisor da necessidade de faltar ao serviço, por motivo de saúde ou força maior.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

Uniformes

5.23. Os uniformes a serem fornecidos pelo contratado a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.23.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças de vestuário. As quantidades estimadas são para o período de 30 meses de vigência do contrato:

- 5.23.1.1. Apito com cordão: 1 (uma) unidade para cada vigilante.
- 5.23.1.2. Boné: 1 (uma) unidade para cada vigilante.
- 5.23.1.3. Calça brim ou similar: 2 (duas) unidades para cada vigilante.
- 5.23.1.4. Camisa social manga curta: 4 (quatro) unidades para cada vigilante.
- 5.23.1.5. Capa de chuva: 1 (uma) unidade para cada vigilante.
- 5.23.1.6. Cinto tático: 1 (uma) unidade para cada vigilante.
- 5.23.1.7. Par de Coturnos: 2 (duas) unidades para cada vigilante.
- 5.23.1.8. Jaqueta de nylon corta vento: 1 (uma) unidade para cada vigilante.

5.24. A cada 06 meses, sugere-se que sejam entregues aos profissionais novos uniformes, seguindo as especificações e quantidades no Anexo V - "Descrição do uniforme e pesquisa de preços" dos Estudos Técnicos Preliminares. Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, devendo a contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que necessário e apresentados nas planilhas de custos e formação de preços dos profissionais.

5.24.1. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo as especificações estabelecidas no Anexo V - "Descrição do uniforme e pesquisa de preços".

5.24.2. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, substituindo-os sempre que estiverem apertados;

Procedimentos de transição e finalização do contrato

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

5.25. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. Será facultada à CONTRATADA a manutenção do preposto no local de execução do objeto, sem prejuízo da disponibilidade do mesmo para atender prontamente a equipe de fiscalização da CONTRATANTE, por telefone ou e-mail, em horários comerciais, sempre que acionado.
- 6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

Rotinas de Fiscalização

- 6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
- 6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 6.12. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III](#));
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV](#));
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V](#));
- 6.15. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII](#)).
- 6.16. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.17. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 6.18. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.19. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.20. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.21. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.22. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.23. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.24. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. (IN05/17 - art. 62)
- 6.25. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, IN 05/2017)
- 6.26. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação, por força da Instrução Normativa Seges/ME nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV](#)).
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:
- 6.32.1. No caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.32.1.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, a contratada deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.32.1.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, números da carteira de identidade (RG) e da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 6.32.1.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pela contratada;
- 6.32.1.1.3. exames médicos admissionais dos empregados da contratada que prestarão os serviços; e
- 6.32.1.2. entrega até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços ao setor responsável pela fiscalização do contrato dos seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastro de Fornecedores (Sicaf):
 - 6.32.1.2.1. Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
 - 6.32.1.2.2. certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do contratado;
 - 6.32.1.2.3. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
 - 6.32.1.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.32.1.3. entrega, quando solicitado pelo Contratante, de quaisquer dos seguintes documentos:
 - 6.32.1.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, a critério da Administração contratante;
 - 6.32.1.3.2. cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomador a parte contratante;
 - 6.32.1.3.3. cópia dos contracheques dos empregados relativos a qualquer mês da prestação dos serviços

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.1.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros), a que estiver obrigada por força de lei ou de Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado; e

6.32.1.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.1.4. entrega de cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção ou rescisão do contrato, após o último mês de prestação dos serviços, no prazo definido no contrato:

6.32.1.5. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

6.32.1.6. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.1.7. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado;

6.32.1.8. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.32.2. Sempre que houver admissão de novos empregados pela contratada, os documentos elencados no item 6.33.1.1 acima deverão ser apresentados.

6.32.3. A Administração deverá analisar a documentação solicitada no item 6.33.1.4 acima no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.32.4. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, a contratada deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a adoção de providências voltadas à sua obtenção, relativamente aos empregados alocados, em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 6.32.5. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.32.6. Para fins de comprovação da adoção das providências a que se refere o presente item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.32.7. Não haverá pagamento adicional pela Contratante à Contratada em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item..
- 6.32.8. No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (Oscip's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.32.9. Os documentos necessários à comprovação do cumprimento das obrigações sociais trabalhistas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração.
- 6.32.10. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.32.11. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, os fiscais ou gestores de contratos de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra deverão oficial ao Ministério do Trabalho.
- 6.32.12. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pelo contratado poderá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções.
- 6.32.13. A Administração contratante poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir.
- 6.32.14. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

FGTS, a CONTRATANTE comunicará o fato à CONTRATADA e reterá o pagamento da fatura mensal, em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

- 6.32.15. Não havendo quitação das obrigações por parte da Contratada no prazo de quinze dias, a Contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados da contratada que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato.
- 6.32.16. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pela Contratante para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas.
- 6.32.17. Tais pagamentos não configuram vínculo empregatício ou implicam a assunção de responsabilidade por quaisquer obrigações dele decorrentes entre a contratante e os empregados da Contratada.
- 6.32.18. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pela Contratada, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais e previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.32.19. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.32.20. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.32.21. A fiscalização administrativa observará, ainda, as diretrizes relacionadas no item 10 do Anexo VIII-B da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, cuja incidência se admite por força da Instrução Normativa Seges/Me nº 98, de 26 de dezembro de 2022.
- 6.32.22. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

Gestor do Contrato

- 6.33. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.34. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.35. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.36. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.37. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.38. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).
- 6.39. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo I deste Termo de Referência, para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
- 7.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 7.2.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 7.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

Do recebimento

- 7.4. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133](#) e [Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.5. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.6. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#)).
- 7.7. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022](#))
- 7.8. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.9. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 7.9.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.9.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.10. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.11. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.12. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.13. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.14. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.15. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
- 7.16. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
- 7.16.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

- 7.16.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
 - 7.16.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
 - 7.16.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
 - 7.16.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.17. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.18. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.19. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.20. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 7.21. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#)
- 7.22. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 7.22.1. o prazo de validade;
 - 7.22.2. a data da emissão;
 - 7.22.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.22.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.22.5. o valor a pagar; e
 - 7.22.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 7.23. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 7.24. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133/2021](#).
- 7.25. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.26. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.27. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.28. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

7.29. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.30. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022](#).

7.31. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

7.32. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.33. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.34. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.34.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.35. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.36. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.37. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 7.38. A eficácia da cessão de crédito não abrangida pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 7.39. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o [art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), nos termos do [Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020](#).
- 7.40. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).
- 7.41. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

Conta-Depósito Vinculada

- 7.42. Para tratamento do risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte do contratado, as regras acerca da Conta-Depósito Vinculada a que se refere o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017, aplicável por força do art. 1º da IN SEGES/ME nº 98, de 2022, são as estabelecidas neste Termo de Referência.
- 7.43. Na presente contratação, a conta-depósito vinculada é isenta de tarifas bancárias.
- 7.44. O futuro contratado deve autorizar a Administração contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 7.45. Quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração (ex.: por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

contratos e guias de recolhimento), os valores retidos cautelarmente serão depositados junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento de salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS decorrentes.

- 7.46. O contratado autorizará o provisionamento de valores para o pagamento das férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, bem como de suas repercussões trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, que serão depositados pelo contratante em conta-depósito vinculada específica, em nome do prestador dos serviços, bloqueada para movimentação, e que somente serão liberados para o pagamento direto dessas verbas aos trabalhadores, nas condições estabelecidas no item 1.5 do anexo VII-B da IN SEGES/MP n. 05/2017.
- 7.47. O montante dos depósitos da conta vinculada, conforme item 2 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017 será igual ao somatório dos valores das provisões a seguir discriminadas, incidentes sobre a remuneração, cuja movimentação dependerá de autorização do órgão ou entidade promotora da contratação e será feita exclusivamente para o pagamento das respectivas obrigações:
- 7.47.1. 13º (décimo terceiro) salário;
 - 7.47.2. Férias e um terço constitucional de férias;
 - 7.47.3. Multa sobre o FGTS e contribuição social para as rescisões sem justa causa;
e
 - 7.47.4. Encargos sobre férias e 13º (décimo terceiro) salário.
 - 7.47.5. Os percentuais de provisionamento e a forma de cálculo serão aqueles indicados no Anexo XII da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.48. O saldo da conta-depósito será remunerado pelo índice de correção da poupança pro rata die, conforme definido em Termo de Cooperação Técnica firmado entre o promotor desta contratação e instituição financeira. Eventual alteração da forma de correção implicará a revisão do Termo de Cooperação Técnica.
- 7.49. Os valores referentes às provisões mencionadas neste edital Termo de Referência que sejam retidos por meio da conta-depósito deixarão de compor o valor mensal a ser pago diretamente à empresa que vier a prestar os serviços.
- 7.50. O contratado poderá solicitar a autorização do órgão ou entidade contratante para utilizar os valores da conta-depósito para o pagamento dos encargos trabalhistas previstos nos subitens acima ou de eventuais indenizações trabalhistas aos empregados, decorrentes de situações ocorridas durante a vigência do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 7.51. Na situação do subitem acima, a empresa deverá apresentar os documentos comprobatórios da ocorrência das obrigações trabalhistas e seus respectivos prazos de vencimento. Somente após a confirmação da ocorrência da situação pela Administração, será expedida a autorização para a movimentação dos recursos creditados na conta-depósito vinculada, que será encaminhada à Instituição Financeira no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da apresentação dos documentos comprobatórios pela empresa.
- 7.52. A autorização de movimentação deverá especificar que se destina exclusivamente para o pagamento dos encargos trabalhistas ou de eventual indenização trabalhista aos trabalhadores favorecidos.
- 7.53. O contratado deverá apresentar ao contratante, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da movimentação, o comprovante das transferências bancárias realizadas para a quitação das obrigações trabalhistas.
- 7.54. O saldo remanescente dos recursos depositados na conta-depósito será liberado à respectiva titular no momento do encerramento do contrato, na presença do sindicato da categoria correspondente aos serviços contratados, quando couber, e após a comprovação da quitação de todos os encargos trabalhistas e previdenciários relativos ao serviço contratado, conforme item 15 do Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será empreitada por preço global, pois a contratação da execução dos serviços, nas quantidades estipuladas no item 1 deste termo, será por preço certo e total.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO

Habilitação jurídica

- 8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 8.11. **Ato de autorização** para o exercício da atividade de segurança privada, expedido pelo Ministério da Justiça, nos termos da Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);
- 8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação ([art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#)), ou de sociedade simples;
- 8.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 8.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.23.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
 - 8.23.2. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.23.3. patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;
 - 8.23.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
 - 8.23.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
 - 8.23.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 8.24. Declaração do licitante, acompanhada da relação de compromissos assumidos, conforme modelo constante do Anexo VI deste Termo de Referência de que um doze avos dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada vigentes na data apresentação da proposta não é superior ao patrimônio líquido do licitante, observados os seguintes requisitos:
- 8.24.1. a declaração deve ser acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), relativa ao último exercício social; e
 - 8.24.2. caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas.
- 8.25. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
- 8.26. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

Qualificação Técnica

- 8.27. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 8.27.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 8.28. Alvará de funcionamento expedido pelo Ministério da Justiça, devidamente publicado no D.O.U., conforme estabelece a Lei n.º 7.102, de 20/06/1983, regulamentada pelo Decreto n.º 89.056, de 24/11/1983, e pela Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores.
- 8.29. Certificado de Segurança atualizado, expedido pelo Departamento de Polícia Federal, do Ministério da Justiça, de acordo com a Portaria nº 3.233/2012-DG/DPF, de 10 de dezembro de 2012, e alterações posteriores

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.30. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.31. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 8.31.1. Deverá haver a comprovação de experiência mínima de 30 meses na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.31.2. Comprovação que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.31.3. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo do serviço, a apresentação e o somatório de diferentes atestados de serviços executados de forma concomitante, pois essa situação equivale, para fins de comprovação de capacidade técnico-operacional, a uma única contratação, nos termos do item 10.9 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, aplicável por força da IN SEGES/ME no 98/2022.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

- 8.32. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.33. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.34. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.36. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$947.404,84 (Novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1 deste termo de referência.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.
- 10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
- I) Gestão/Unidade: 26413/159002;
 - II) Fonte de Recursos: 1000;
 - III) Programa de Trabalho: 231449;
 - IV) Elemento de Despesa 339037-03;
 - V) Plano Interno: L20RLP0107R;
- 10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO-DE-OBRA - PREGÃO



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO**

Uberlândia, 14 de março de 2024.

Identificação e assinatura do servidor (ou equipe) responsável

LUCAS BORGES COUTINHO
EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



Documento assinado eletronicamente por LUCAS BORGES COUTINHO, EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, em 02/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **77A5FFF** e o código CRC **D25F49B4**.

Referência: NUP: 23468.001425/2024-20

DOCS nº 0000597647

LISTA DE ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - IMR - Instrumento de Medição de Resultado para serviço de vigilância

ANEXO II - Modelo de Planilhas de Custo e Formação de Preços

ANEXO III - Termo de Vistoria

ANEXO IV - Declaração de Pleno Conhecimento

ANEXO V - Declaração do Licitante

ANEXO VI - Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública

LISTA DE APÊNDICES

1 - Estudos Técnicos Preliminares

Anexo I do Termo de Referência**IMR - Instrumento de Medição de Resultado para serviço de vigilância**

Para assegurar a satisfatória prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá executá-los conforme rotinas previstas nas especificações contidas neste Instrumento, de forma contínua e com qualidade, sob a supervisão da Equipe de Fiscalização do IFTM-Campus Uberlândia Centro, identificando eventuais falhas ou outras situações que possam influenciar a medição de resultados, conforme quadros abaixo:

Indicador: Atendimento à demanda aos serviços de vigilância.

FINALIDADE:	Garantir a execução e eficiência dos serviços contratados.
Meta a cumprir	Realizar turnos diurno e noturno de 12 horas, entre 18h e 06h do dia seguinte diariamente conforme Contrato em escalas 12 x 36.
Instrumento de medição	Folha de ponto, visitas aos locais de execução, livro de registro de ocorrências, boletins de ocorrências, reclamações de usuários, formulários de fiscalização inclusive do Público Usuário.
Forma de acompanhamento:	Registros de ocorrências.
Periodicidade:	Mensal.
Mecanismo de Cálculo:	A cada registro de ocorrência será valorado, de acordo com a tabela abaixo e a somatória mensal desses valores representará o índice de desconto.
Início de Vigência:	A partir da assinatura do contrato.

OCORRÊNCIA	Pontos
Prestação dos serviços sem uniforme, ou EPI fora dos padrões previstos neste edital (por ocorrência).	1,0
Atraso para assumir o posto (por ocorrência)	1,0
Descumprimento ao atendimento de envio de quaisquer documentações necessárias para averiguação pela Contratante do bom andamento da contratação (por dia, a partir do 5º dia útil da data de solicitação).	0,5
Destratar, discutir ou ofender pessoas na instituição (por ocorrência)	3,0
Não registrar os fatos diários em livro de ocorrências, sejam situações típicas ou atípicas que aconteçam no campus, (por turno)	1,0

Sem prejuízo do registro a ser realizado no livro, não comunicar à Administração qualquer situação atípica verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias. (por ocorrência)	1,0
Na falta de funcionário, não houver a substituição imediata, deixando o posto desguarnecido (por turno)	1,5
Realização de “dobra” da força de trabalho alocada ou não concessão dos descansos legais, sem o devido pagamento conforme CCT 2024 e sem a devida justificativa.	1,5
Não verificar se há a autorização formal pelo CONTRATANTE para a saída de materiais do Instituto (por ocorrência)	1,5
Deixar de realizar as rondas nas localizações de prestação dos serviços, e na periodicidade contratada, com exceção de quando for solicitada a interrupção pela Administração (por dia).	1,0
Fornecer uniformes, EPI's ou materiais de especificação diferente ou qualidade inferior à exigida no contrato. (por dia até a entrega conforme especificações)	0,5
Não adquirir materiais e bens de menor impacto ambiental quando comparados a outros similares.	0,5
Deixar de observar a Resolução CONAMA nº 401/2008 para o descarte de pilhas e baterias (por ocorrência).	0,5
Descumprir as orientações passadas pela Administração.	0,5
Deixar de colaborar com os órgãos de Segurança Pública como Guarda Municipal, Polícias Civil, Militar e Federal nas ocorrências dentro das instalações da Administração, facilitando, o melhor possível, a atuação daquelas, inclusive na indicação de testemunhas presenciais de eventual acontecimento.	1,0
Deixar de inspecionar as dependências, identificando, prevenindo e coibindo, incêndios e roubos.	0,8
Deixar de apoiar acidentados ou vítimas de mal súbito, e de acionar devidamente o SAMU, Corpo de Bombeiro e Polícia Militar.	1,0

Penalidades aplicadas	
Pontuação acumulada	Sanção
1,5 pontos	Advertência
1,6 a 2 pontos	Desconto correspondente a 2% do faturado do mês da aplicação.
2,1 a 2,5 pontos	Desconto correspondente a 3% do faturado do mês da aplicação.
2,6 a 3 pontos	Desconto correspondente a 4% do faturado do mês da aplicação.
3,1 a 3,5 pontos	Desconto correspondente a 5% do faturado do mês da aplicação.
acima de 3,6 pontos	Desconto correspondente a 10% do faturado do mês da aplicação.

Ocorrência de pontuação acima de 2,9 pontos durante 3 meses a cada 12 meses de contrato.	Rescisão Unilateral.
--	----------------------

Anexo II do Termo de Referência

Modelo de Planilhas de Custo e Formação de preços

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total Anual do Serviço
I	Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, com ronda eletrônica monitorada, na escala 12x36h, em Uberlândia/MG			R\$ -		R\$ -	R\$ -
II	Posto de Vigilância Desarmada, Noturna, com ronda eletrônica monitorada, na escala 12x36h, em Uberlândia/MG			R\$ -		R\$ -	R\$ -
Valor Mensal dos Serviços						R\$ -	-
Valor Total dos Serviços						R\$ -	-

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA
VIGILANTE DIURNO 12 X 36 HORAS

DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	
A	Data de Elaboração de Planilha
B	Município/UF
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo
D	Nº de meses de execução contratual

Item	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a
1	Vigilância Desarmada	Posto Diurno 12X36h	

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA	
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)
2	Classificação Brasileira de Ocupações
3	Salário Normativo da Categoria Profissional
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	-
B	Adicional Periculosidade	30%	-
C	Adicional Insalubridade	-	-
D	Adicional Noturno	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Outros (especificar)	-	-
TOTAL DO MÓDULO 1			-

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	0,00
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	0,00
SUBTOTAL		19,44%	0,00
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Férias e Adicional de	7,15%	0,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		26,59%	0,00

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	-
B	Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82	2,50%	-
C	SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT 3,00XFAP 1,00)	3,00%	-
D	SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90	1,50%	-
E	SENAC/SENAI Decreto Nº 2.318/86	1,00%	-
F	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*)	0,60%	-
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*)	0,20%	-
H	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF	8,00%	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%	-

SUBMÓDULO 2.3 -BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		-
B	Auxílio Refeição/Alimentação		
C	Assistência Médica e Familiar		
D	Seguro de Vida		
E	Cesta Básica		
F	Plano Odontológico		
G	Programa de Combate à Vigilância clandestina		
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSALIS E DIÁRIOS			
	Encargos e benefícios anuais, mensis e diários	%	Valor (R\$)

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	-
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	-
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	-
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	-
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio	0,71%	-
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	-
TOTAL DO MÓDULO 3		3.47%	-

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-	-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			-

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS		
5	INSUMOS DIVERSOS	Valor (R\$)
A	Uniformes	
B	Materiais e equipamentos	
VALOR DO MÓDULO 5		-

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D+E)		0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,00
VALOR TOTAL POR POSTO (02 VIGILANTES)		0,00

Item	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a
1	Vigilância Desarmada	Posto Noturno 12X36h	

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos	%	Valor (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	-
B	LUCRO	6,79%	-
	TRIBUTOS	5,65%	-

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	0,00
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	0,00
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	0,00
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	0,00
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	0,00
Subtotal (A + B + C + D+E)		0,00
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	0,00
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		0,00
VALOR TOTAL POR POSTO (02 VIGILANTES)		0,00

UNIFORME MASCULINO/FEMININO				
Item	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA NO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO, POR VIGILANTE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DO ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
1	Apito com cordão	1		R\$ 0,00
2	Boné	1		R\$ 0,00
3	Calça	2		R\$ 0,00
4	Camisa	4		R\$ 0,00
5	Capa de chuva	1		R\$ 0,00
6	Cinturão tático	1		R\$ 0,00
7	Coturno	2		R\$ 0,00
8	Jaqueta de frio	1		R\$ 0,00
TOTAL POR VIGILANTE DURANTE A VIGÊNCIA (30 MESES)				R\$ 0,00
VALOR MENSAL POR VIGILANTE				R\$ 0,00

ANEXO III do Termo de Referência

TERMO DE VISTORIA

Declaramos, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, representada pelo Sr (a). _____, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP - _____, vistoriou as dependências do Campus Uberlândia Centro, onde serão executados os serviços, constatou as condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem contratados e recebeu as informações pertinentes, estando de acordo com as disposições do Edital.

Uberlândia – MG _____ de _____ de 2024.

ANEXO IV do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

Declaro, que a empresa _____, sediada à _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, telefone _____, não teve interesse em realizar a vistoria nos locais onde serão executados os serviços objeto do Pregão Eletrônico ____/_____, responsabilizando-se por todas as consequências por este ato.

Local, ____ de _____ de 2024.

Nome do representante legal ou procurador
Documento Identidade

ANEXO V do Termo de Referência

DECLARAÇÃO DO LICITANTE

Declaro que me foram apresentadas as áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial referente aos serviços de vigilância patrimonial desarmada, a serem prestados no IFTM Campus Uberlândia Centro, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Uberlândia-MG, _____ de _____ de 2024.

ANEXO VI do Termo de Referência**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) no _____, inscrição estadual no _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor total do Contrato
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx
xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx	xxxxxxxxxx

Valor total dos Contratos

R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Local e data

Apêndice I do Termo de Referência - ETP

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23468.000478/2024-23

2. Descrição da necessidade

O IFTM - Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, Campus Uberlândia Centro tem a necessidade de contratação de serviços de vigilância patrimonial, em período diurno e noturno.

Atualmente, para a resolução da necessidade descrita, está vigente o contrato nº 02/2019, disciplinado pela Lei 8.666/93. O citado contrato, de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, chegará ao fim após atingir o limite de prorrogações, tendo como consequência o seu encerramento na data de 15/07/2024.

A contratação na ocasião foi necessária uma vez que este órgão não possuía em seu quadro funcional, e continua não possuindo, servidores com funções e atribuições para realização das tarefas referenciadas no objeto. Conforme a Instrução Normativa nº 05/2017 dispõe no Artigo 7º § 1º: "A Administração poderá contratar, mediante terceirização, as atividades dos cargos extintos ou em extinção, tais como os elencados na Lei nº 9.632, de 07 de maio de 1998".

Os serviços de vigilância patrimonial são imprescindíveis para garantir a proteção dos bens patrimoniais, coibindo a depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio e às instalações do IFTM.

Com tudo isso, torna-se fundamental a realização deste estudo para se encontrar a melhor solução quanto à necessidade deste Instituto.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
COORDENAÇÃO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	RAQUEL BARBOSA MACHADO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Descrição dos serviços

Os serviços de vigilância patrimonial devem ser prestados de forma ininterrupta em todos os dias da semana, sendo, portanto um serviço continuado, pois a ausência de sua prestação incorre em altos riscos ao patrimônio e segurança do campus, e, por consequência, prováveis prejuízos financeiros e interrupções das atividades acadêmicas e administrativas do Instituto.

O período da noite é especialmente vulnerável, pela possibilidade de invasões do espaço físico por meliantes para a prática de furtos.

Assim, para a perfeita execução dos serviços, a empresa contratada deverá disponibilizar a mão de obra, os materiais, os equipamentos e os demais insumos necessários para garantir a constante vigilância do local.

1. Natureza da contratação

Os serviços de vigilância patrimonial são amplamente ofertados por um grande número de empresas do ramo em território nacional. Em estimativa feita pela Polícia federal e apresentada pela Fenavist (Federação Nacional dos Sindicatos das Empresas de Segurança, Vigilância e Transporte de Valores), existem hoje 2.963 empresas especializadas na prestação do serviço de segurança privada (acesso em: <https://fontesegura.forumseguranca.org.br/o-cenario-da-seguranca-privada-no-brasil-nos-ultimos-anos/#:~:text=De%20acordo%20com%20a%20Pol%C3%ADcia,executar%20a%20sua%20pr%C3%B3pria%20seguran%C3%A7a>). É um serviço comumente contratado para atuação em empresas privadas e instituições públicas. Visto isso, e conforme preceitua o Art. 6º, inc. XIII, da Lei 14.133/2021: “aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado”, chegamos à conclusão de que se trata de contratação de um serviço comum. Ainda, em atenção às considerações do art. 6º da Lei 14.133/2021, observa-se que os serviços e fornecimentos são de natureza contínua (de necessidade prolongada ou permanente) sendo que, em caso de opção pela vigilância humana, os serviços serão prestados com dedicação exclusiva de mão de obra. Dessa forma, é exigido que: a) Os empregados da contratada fiquem à disposição nas dependências da contratante para a prestação dos serviços; b) A contratada não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos; e c) A contratada possibilite a fiscalização pela contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados nos seus contratos.

1. Duração inicial do contrato

O contrato administrativo a ser firmado deverá ter duração de 30 (trinta) meses, por se tratar de prestação de serviços a serem executados de forma contínua,

podendo ter a sua vigência prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, respeitando a vigência máxima decenal, desde que haja comprovação de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado (art. 107 da Lei nº 14.133/21).

1. Requisitos de pessoal

Em caso de a melhor solução resultar na necessidade da contratação de empresa especializada em prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada com dedicação exclusiva de mão de obra, em conformidade com a Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), do Ministério do Trabalho e Emprego, o enquadramento da categoria profissional que será empregada no serviço objetivado, junto aos requisitos mínimos, é o seguinte:

Ocupação: Vigilante

CBO: 5130-30

Requisitos mínimos:

- Possuir, no mínimo, ensino fundamental completo;
- Idade mínima de 21 (vinte e um) anos.
- Comprovar inexistência de antecedentes criminal
- Experiência comprovada de, no mínimo, 12 (doze) meses e condições físicas para a execução dos serviços.
- Apresentar formação/reciclagem em curso para vigilantes oferecido por instituições de ensino autorizadas pela Polícia Federal, de no mínimo 200 horas.
- Ter noções básicas de combate a incêndio
- Competências pessoais e atitudes desejadas:
 - Ter atenção aos acontecimentos dentro do campus.
 - Desempenhar bom trabalho em equipe.
 - Autocontrole
 - Proatividade
 - Noções de atendimento ao público
 - Cortesia e educação
 - Caligrafia legível

1. Local de prestação dos serviços:

Os serviços do objeto precisam compreender as áreas internas e adjacentes das dependências do IFTM Campus Uberlândia Centro, localizado no endereço: Rua Blanche Galassi, nº 150, Bairro Morada da Colina, Uberlândia, Minas Gerais. CEP: 38411-104, ou em outro endereço que o Campus possa vir a funcionar de forma permanente no futuro.

1. Fornecimento de insumos, materiais e equipamentos

A contratação dos serviços deverá contemplar fardamento, equipamentos e insumos, que estarão especificados nas planilhas de custo e formação de preços a serem entregues junto com a proposta.

A contratada deverá colocar à disposição do profissional os equipamentos (incluindo os de proteção individual), materiais e insumos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para a execução dos serviços.

1. Controles internos da Instituição para gerenciamento de riscos

Como medida para promover o fiel cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS por parte da futura contratada, haverá a adoção da Conta Vinculada, que já possui o seu Caderno de Logística. Há de se pontuar que se optou por tal metodologia por ser seu procedimento mais facilitado para esta Administração, e pela experiência já adquirida pela sua utilização.

1. Transição contratual

Não há necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, haja vista que os serviços que serão executados podem facilmente ser descritos no Termo de Referência e de fácil aplicabilidade prática. É oportuno ressaltar que o próprio mercado possui profissionais especializados, não havendo necessidade de repasse de conhecimento.

1. Convenção Coletiva de Trabalho

A Convenção Coletiva de Trabalho a ser utilizada para a licitação e que serviu de base para o presente Estudo Preliminar é a 2024/2025 do SINDICATO DAS

EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, CNPJ n. 24.059.628/0001-20, registrada no Ministério do Trabalho e Emprego pelo número MG000336/2024.

1. Capacidade técnica

A empresa prestadora do serviço deverá comprovar que possui capacidade técnica para execução dos serviços, por meio de atestado ou declaração de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato(s) de serviços de vigilância patrimonial pelo prazo mínimo de 30 (trinta) meses. Será aceito o somatório de atestados, a fim de comprovar a capacidade técnica exigida, desde que referentes a contratos executados concomitantemente.

1. Práticas de sustentabilidade:

Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

- Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;
- Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- Racionalização/economia no consumo de energia, especialmente elétrica, e água;
- Adoção de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores;
- Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008.

1. Outros requisitos

Outros requisitos para a contratação dos serviços pretendidos constarão do Termo de Referência, de acordo com a legislação pertinente referente à forma de contratação.

5. Levantamento de Mercado

1. Foram identificadas as seguintes soluções de mercado que podem atender os requisitos especificados para a contratação:

Solução 1: Execução direta pela Administração.

Descrição: Atualmente não existem no quadro do IFTM – Campus Uberlândia Centro servidores para execução desses serviços, considerando que tais cargos estão em extinção ou já extintos, assim restando impedido de utilizar essa estratégia de execução.

Solução 2: Vigilância e monitoramento estritamente eletrônico.

Descrição: Os serviços de vigilância patrimonial poderiam ser realizados de forma eletrônica, sem a presença física de vigilantes, através de monitoramento permanente através de sistemas de segurança.

Solução 3: Contratação por meio de terceirização dos serviços de vigilância patrimonial desarmada com dedicação exclusiva de mão de obra.

Descrição: Disponibilização dos serviços para atendimento da demanda do IFTM Campus Uberlândia Centro na integralidade, em todos os turnos, feriados e recessos. É a solução atualmente adotada no vigente contrato, e em contratos anteriores, demonstrando bons resultados, por conta do baixo número de ocorrências de desaparecimento de itens e quase inexistente número de ocorrências de tentativas de furtos em mais de 10 anos de utilização dessa solução.

6. Descrição da solução como um todo

Formato de solução escolhida:

Em análise das soluções postas no item 5 deste Estudo, ponderando-se as vantagens e desvantagens de cada uma, entende-se como o formato de solução mais adequado o de **número 3**.

Justificamos que essa solução se mostra mais benéfica pelos seguintes motivos:

Analisando a situação 2, não há vantagem em termos econômicos em comparação a 3, pois seria necessário a realização de investimentos para a composição de sistema de segurança (câmeras, sistemas, softwares, sensores). Ainda, a vigilância eletrônica oferece a desvantagem da velocidade da resposta frente a situações adversas que podem ocorrer no ambiente do campus. Vale lembrar que, ainda que o foco seja a vigilância patrimonial, tais profissionais também atuam, de maneira complementar, ao aperfeiçoamento do controle e monitoramento do fluxo de pessoas na Instituição, além de garantir maior segurança das próprias pessoas que compõem a comunidade acadêmica. A solução 3, já adotada pelo nosso campus, conforme retrospecto a ser observado (Contrato nº 04/2015 e Contrato nº 02/2019), é a solução mais amplamente utilizada em instituições semelhantes à nossa (institutos federais e universidades federais).

Forma de prestação dos serviços

Os serviços serão executados mediante contratação de postos de trabalho em jornada de 12 x 36, devendo a vigilância ostensiva com atividade exercida no interior da Instituição ser executada por vigilantes uniformizados, treinados e com todo o equipamento necessário à realização dos serviços.

A Contratada deverá manter disponibilidade de efetivo dentro dos padrões desejados da Contratante, além de disponibilizar preposto e instruí-lo quanto à necessidade de estar acessível para receber as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho.

Integram a composição dos valores correspondentes aos empregados os custos relativos aos materiais, equipamentos e insumos diversos que forem necessários para a perfeita execução do objeto

Os serviços de vigilância desarmada serão executados ininterruptamente, de modo ostensivo e preventivo para guarda e proteção dos bens móveis e imóveis, através da realização de rondas nas áreas internas, externas e adjacentes ao campus. Os vigilantes atuarão também, de forma complementar, apoiando em atividades como o controle de acesso de pessoas nas dependências do IFTM Campus Uberlândia Centro, sem prejuízo da realização de outras atividades inerentes à ocupação de Vigilante, conforme "Descrição Sumária" da CBO (Classificação Brasileira de Ocupações), código 5173-30 - Vigilante.

Deverá ser feita a Ronda Eletrônica Monitorada, permitindo, assim, o controle das rondas executadas por vigilantes, registrando horários e locais visitados por cada vigilante. O Sistema de Ronda Eletrônica Monitorada consiste na instalação de iButton, mínimo 06 (seis) e máximo (10), em locais definidos pela Administração como Pontos de Controle e, na determinação da frequência e tempo de realização das rondas. O vigilante, portando um PEN, terá que passar em todos os pontos definidos da ronda, autenticando sua presença. Dessa maneira, ter-se-á de forma real, segura e imparcial os horários de

passagem em cada Ponto de Controle. Os relatórios gerados pela leitura diária da ronda eletrônica serão fornecidos mensalmente à Administração.

O livro de ocorrências deverá ser utilizado de forma apropriada, para o registro de fatos e ocorrências pertinentes.

A qualidade da prestação dos serviços será aferida pelo Índice de Medição de Resultado (IMR), instrumento de avaliação mensal, que estabelecerá parâmetros compatíveis para se avaliar o desempenho da Contratada.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

1. Considerando os contratos anteriores, a área do campus, o horário de funcionamento, as peculiaridades e a periodicidade dos serviços continuados levantados pela equipe de planejamento da contratação, o atendimento da demanda prevê as quantidades dispostas nos quadros a seguir:

ITEM	Nº DE POSTOS	Nº DE FUNCIONÁRIOS POR POSTO	ESPECIFICAÇÕES
01	01	02	Vigilância desarmada diurna , com ronda eletrônica monitorada, de segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto com jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta seis) horas de descanso (12 /36)
02	01	02	Vigilância desarmada noturna , com ronda eletrônica monitorada, de

14/03/2024

DOCS/IFTM - 0000584259 - OUTROS

UASG 159002

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

			segunda-feira a domingo, envolvendo 02 (dois) vigilantes por posto com jornada de 12 (doze) horas de trabalho por 36 (trinta seis) horas de descanso (12 /36)
--	--	--	---

- DIMENSIONAMENTO DE UNIFORMES, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS:

1. A cada 06 meses*, sugere-se que sejam entregues aos profissionais novos uniformes, seguindo as especificações das quantidades nos quadros abaixo e no Anexo V - "Descrição do uniforme e pesquisa de preços". Todos os modelos de uniforme deverão ter corte adequado a cada profissional, masculino ou feminino, devendo a contratada providenciar as devidas adaptações quando necessárias, inclusive quanto às profissionais gestantes, que deverão ter seus uniformes substituídos sempre que necessário. O Anexo V demonstra também a memória de cálculo para os valores estimados e apresentados nas planilhas de custos e formação de preços dos profissionais.

*Observação: Os uniformes deverão ser substituídos sempre que apresentarem defeitos, desgastes ou não atenderem às condições mínimas de apresentação.

RELAÇÃO ESTIMADA DOS ITENS QUE COMPÕEM OS UNIFORMES

--	--

UASG 159002

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA NO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO, POR VIGILANTE
Apito com cordão	1
Boné	1
Calça	2
Camisa	6
Capa de chuva	1
Cinturão tático	1
Coturno	2
Jaqueta de frio	1

1. Quanto aos materiais e equipamentos a serem utilizados para a prestação dos serviços, apresentamos as relações abaixo, baseando-se na experiência em outros contratos, ficando a contratada, por conta de sua expertise e experiência no ramo, a responsável em complementar ou até mesmo alterar as listas com os itens e quantidades que julgar necessário para a perfeita execução do objeto, incluindo equipamentos e EPI's (equipamentos de proteção individual) que porventura não estejam relacionados nas listas. A complementação e/ou alteração das listas poderá ocorrer em momento oportuno do processo licitatório, e o Termo de Referência fornecerá informações relevantes para o dimensionamento da proposta, para que os licitantes tenham melhores condições em realizar os acréscimos e/ou alterações. O Anexo IV - "Descrição dos materiais e equipamentos e pesquisa de preço" traz mais detalhes dos equipamentos junto à memória de cálculo para os valores estimados e apresentados nas planilhas de custos e formação de preços dos profissionais.

RELAÇÃO ESTIMADA DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	DEPRECIAÇÃO EM MESES
1	Armário roupeiro 4 portas	1	60
2	Bastão de ronda com ibuttons	1	60
3	Lanterna recarregável	1	30
4	Livro de ocorrências	15	30
5	Porta tonfa	1	60
6	Tonfa	1	30

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 947.404,84

1.
- a. 1.1. Para o levantamento da planilha de custos e formação de preços dos profissionais que ocuparão os postos de trabalho, foi utilizada a Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 do SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS (número de registro no MTE: MG000336/2024), além das orientações constantes na IN MPDG/SEGES 05/2017 e no caderno de logística de vigilância disponível em: https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/servicos_vigilancia.pdf

As planilhas de custos e formação de preços dos profissionais (PCFPP's) encontram-se no Anexo VI - "Planilhas de custo e formação de preços dos profissionais" deste Estudo Técnico Preliminar.

1.
- b. 1.1. O quadro abaixo demonstra os custos mensais e anuais dos **serviços com dedicação exclusiva de mão de obra de vigilância patrimonial desarmada:**

Custo total estimado da contratação

UASG 159002

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

Posto (escala de trabalho)	Valor mensal	Meses (vigência do contrato)	Valor total da contratação por posto
12 (doze) horas diurnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 14.575,51	30	R\$ 437.265,40
12 (doze) horas noturnas , de segunda-feira a domingo, envolvendo 2 (dois) vigilantes em turnos de 12 (doze) x 36 (trinta e seis) horas.	R\$ 17.004,65	30	R\$ 510.139,44
Valor total da contratação	R\$ 947.404,84		

Obs: Para os campos em valores em reais, por envolver elementos e cálculos diversos, a maior parte dos resultados não correspondem a um número inteiro, possuindo mais de duas casas decimais após a vírgula. Desta forma, procedeu-se o arredondamento para resultar em apenas duas casas decimais após a vírgula (duas casas decimais dos centavos).

Os custos estimados na tabela acima foram subsidiados pela elaboração das planilhas de custo e formação de preços, e nelas foram também contabilizados os custos com uniformes, equipamentos e materiais.

A pesquisa de preços dos materiais, assim como a memória de cálculo de seus valores constam no Anexo IV deste Estudo Técnico Preliminar.

O valor total estimado da contratação com vigência de 30 meses, conforme consta em tabela, é de **R\$947.404,84 (Novecentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Justifica-se o não parcelamento pelo fato do agrupamento facilitar o gerenciamento do contrato de forma eficaz, eficiente e econômica, tornando-o também mais atrativo para as empresas participantes, aumentando a competitividade e concentrando todos os serviços e aspectos técnicos ao cumprimento do objeto em um único contrato.

A separação dos itens desta licitação acarretaria em um custo maior à administração no que se refere à contratação de uma empresa ao invés de duas, o que não respeitaria o princípio de economicidade. A separação dos itens também dificultaria a coordenação das atividades relacionadas, já que com o agrupamento a administração é beneficiada com a gestão do contrato centralizada em um único fornecedor, propiciando agilidade na resolução de problemas contratuais, melhor gestão dos serviços, menor gasto de tempo e pessoal envolvido, tendo em vista que os itens possuem características de atividades semelhantes, observando-se o princípio da eficiência - art. 37, caput, Constituição Federal;

Assim, pelos motivos expostos, conclui-se que a prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada em um único contrato, com a inclusão de todos os materiais de consumo e equipamentos necessários, é a solução que melhor atende o interesse da Administração, sendo, por isso, a mais vantajosa.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O planejamento da contratação desses serviços foi feito baseado no término do contrato atual e a necessidade de se manter os serviços, a partir de uma nova contratação. Para tanto, existe a previsão de contratação no MPLAN (Módulo de Planejamento institucional), bem como a inclusão desses serviços no Plano Anual de Contratações (PAC) 2024 do Planejamento e Gerenciamento de Contratações (PGC), conforme consta no Anexo I - "Planejamento orçamentário", e já foi realizada a consolidação dos itens do objeto, conforme Anexo II "Situação consolidada dos itens", neste Estudo Técnico Preliminar.

Os serviços a serem contratados estão contemplados no Plano de Gestão de Logística Sustentável do IFTM (PLS) cujas ações referentes a compras e contratações sustentáveis estão previstas no item 4.6, e indicadores dos serviços de limpeza referenciados no item 7, códigos 29 e 30.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Com esta contratação, espera-se, através dos serviços prestados, a máxima preservação possível dos bens patrimoniais pertencentes ao IFTM Campus Uberlândia Centro. Assim, a vigilância patrimonial visa evitar depredação, violação, evasão, apropriação indébita e outras ações que redundem em dano ao patrimônio do Instituto. Consequentemente, a contratação vai ao encontro do princípio da economicidade na prevenção de danos patrimoniais que poderiam trazer grandes prejuízos materiais ao campus.

13. Providências a serem Adotadas

Promoção de treinamentos para os servidores que serão designados como fiscais e gestores do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há impactos ambientais diretos resultantes da contratação.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

O IFTM Campus Uberlândia Centro, possui patrimônio total estimado em R\$ 1.930.427,15 (Um milhão, novecentos e trinta mil e quatrocentos e vinte e sete reais e quinze reais) conforme Anexo II - "Relatório de movimentação de bens móveis", com dados do mês de janeiro de 2024.

Através deste estudo técnico preliminar, constatou-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade de mercado, competitividade e forma de prestação dos serviços. Do ponto de vista financeiro, o valor estimado da contratação, frente ao patrimônio do IFTM, compensa de forma a garantir a integridade de seus bens, que se tornaria ameaçada se não houvesse os serviços do objeto em questão. Assim, não é possível observar óbices ao prosseguimento da mesma. Os requisitos relevantes para a contratação foram adequadamente levantados e analisados neste estudo. Considerando-se todas as discussões realizadas para

14/03/2024

DOCS/IFTM - 0000584259 - OUTROS

UASG 159002**Estudo Técnico Preliminar 1/2024**

esta nova contratação, junto ao conteúdo apresentado neste estudo, declara-se que a contratação é viável e necessária para atender as demandas de segurança patrimonial do IFTM – Campus Uberlândia Centro.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCAS BORGES COUTINHO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 13/03/2024 às 15:45:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Planejamento orçamentário.pdf (55.5 KB)
- Anexo II - Situação consolidada dos itens.pdf (96.31 KB)
- Anexo III - Relatório de movimentação de bens móveis.pdf (143.12 KB)
- Anexo IV - Descrição dos materiais e equipamentos e pesquisa de preço.pdf (4.78 MB)
- Anexo V - Descrição do uniforme e pesquisa de preços.pdf (5.73 MB)
- Anexo VI - Planilhas de custo e formação de preços dos profissionais.pdf (339.16 KB)
- Anexo VII - Observações quanto a valores dos módulos das planilhas de custo e formação de preços.pdf (73.54 KB)
- Anexo VIII - Portaria de Composição da Equipe de Planejamento.pdf (77.13 KB)

14/03/2024

DOCS/IFTM - 0000584259 - OUTROS

UASG 159002

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

Anexo IV - Descrição dos materiais e equipamentos e pesquisa de preço.pdf

Anexo IV - Descrição dos materiais e equipamentos e pesquisa de preço

1 - PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

A pesquisa de preços referente aos materiais e equipamentos sugeridos para utilização durante a prestação dos serviços de vigilância patrimonial desarmada foi realizada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Justifica-se a utilização do parâmetro III do art. 5º pelos seguintes motivos:

- A utilização do parâmetro I não é viável por conta da indisponibilidade do Painel de Preços, que se encontra inacessível no momento (23/02/2024). Faço também a observação de que ele se encontra fora do ar há semanas.
- A utilização do parâmetro II não é eficiente pela dificuldade de acesso aos preços finais específicos de cada um dos itens em contratações da Administração Pública. A indisponibilidade do Painel de Preços também afeta a utilização deste parâmetro, já que é ferramenta facilitadora de busca de contratações da Administração Pública.

Justificamos, ainda, a utilização do parâmetro III, que traz as seguintes vantagens:

- Por conta dos materiais e equipamentos em questão serem bens comuns, largamente ofertados pelo país, e de fácil acesso em mídia especializada, a pesquisa de preços pode ser feita com maior celeridade.
- Ainda, os preços trazidos pela mídia especializada demonstram fielmente o valor de mercado dos itens, em tempo real.

2 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços para cada item, de um grupo de três fornecedores encontrados em mídia especializada.

3 - PLANILHAS COM VALORES ESTIMADOS DOS ITENS A PARTIR DA PESQUISA DE PREÇO

Feita a justificativa da utilização do parâmetro III, e informada a metodologia para obtenção dos preços estimados, apresentamos as planilhas com os valores **unitários** estimados dos materiais e equipamentos, reiterando que os custos aqui demonstrados irão compor as planilhas de custo e formação de preço dos profissionais:

Especificação	Fornecedor: Americanas	Fornecedor: Magazine Luiza	Fornecedor: Webcontinen tal LTDA	Valor unitário médio
Armário roupeiro 4 portas	R\$ 539,90	R\$ 516,86	R\$ 482,38	R\$ 513,04

Especificação	Fornecedor: GO AUTOMAÇÃ O	Fornecedor: Gasparini & Ferreira - Comércio de Produtos Eletrônicos Ltda	Fornecedor: AddTime	Valor unitário médio
Bastão de ronda com ibottons	R\$ 762,12	R\$ 699,00	R\$ 790,00	R\$ 750,37

Especificação	Fornecedor: GurgelMix Máquinas e Ferramentas S.A	Fornecedor: Super Pro	Fornecedor: Kalunga SA	Valor unitário médio
Lanterna recarregável	R\$ 36,90	R\$ 23,09	R\$ 43,10	R\$ 34,36

Especificação	Fornecedor: Lepok Distribuição e Logística Ltda	Fornecedor: Tilibra Express	Fornecedor: Serdal Atacado de Papelaria Ltda	Valor unitário médio
Livro de ocorrências	R\$ 20,37	R\$ 28,90	R\$ 11,50	R\$ 20,25

Especificação	Fornecedor: AT4 Artigos Militares	Fornecedor: BOTAPARAN DA	Fornecedor: LACUSTRE TACTICAL COMERCIO DE UNIFORMES E ARTIGOS DE CAÇA E PESCA LTDA	Valor unitário médio
Porta tonfa	R\$ 23,90	R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 24,63

Especificação	Fornecedor: GILOPLASTIC IND. E COM. DE BENEF. PLASTICO LTDA	Fornecedor: LOJA WWART Comércio varejista de vestuário e acessórios	Fornecedor: D POLICE COMÉRCIO E INDUSTRIA DE ARTIGO CIVIL E MILITAR	Valor unitário médio
Tonfa	R\$ 26,80	R\$ 39,00	R\$ 40,00	R\$ 35,26

4 - VALOR DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, POR VIGILANTE, NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O custo unitário mensal, por vigilante, referente aos materiais e equipamentos, no período de vigência do contrato, é de R\$ 8,65, conforme tabela abaixo:

ITE M	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO ESTIMADO	CUSTO TOTAL	DEPRECIAC ÃO EM MESES	CUSTO MENSAL TOTAL (vigência 30 meses)	CUSTO MENSAL POR VIGILANT E
1	Armário roupeiro 4 portas	1	R\$ 513,04	R\$ 513,04	60	R\$ 8,55	R\$ 2,14
2	Bastão de ronda com ibottons	1	R\$ 750,37	R\$ 750,37	60	R\$ 12,51	R\$ 3,13
3	Lanterna recarregável	1	R\$ 34,36	R\$ 34,36	30	R\$ 1,15	R\$ 0,29
4	Livro de ocorrências	15	R\$ 20,25	R\$ 303,75	-	R\$ 10,12	R\$ 2,53
5	Porta tonfa	4	R\$ 24,63	R\$ 98,52	60	R\$ 1,64	R\$ 0,41
6	Tonfa	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26	60	R\$ 0,59	R\$ 0,15
	TOTAL						R\$ 8,65

5 - PESQUISAS DE PREÇOS DOS ITENS

Apresentamos abaixo as pesquisas de preços realizadas em mídia especializada.

A ordem de apresentação da pesquisa a seguir será:

<http://www.iftm.edu.br/autenticacao/cod/e5cdb23crc73a60d98qrqcodeb16e2aa071cb6ac8ed6affe020eafc2bvalidateDOC> - Pg 31

<https://iftm.edu.br/autenticacao/cod/BB78F6CcrcD74345B2qrqcode55057e2bec11ff6647e7ec451d34716cvalidateDOC> - Pg 87

14/03/2024

DOCS/IFTM - 0000584259 - OUTROS

- 1 - Armário roupeiro 4 portas
- 2 - Bastão de ronda com ibuttons
- 3 - Lanterna recarregável
- 4 - Livro de ocorrências
- 5 - Porta tonfa
- 6 - Tonfa

14/03/2024

DOCS/IFTM - 0000584259 - OUTROS

UASG 159002

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

Anexo V - Descrição do uniforme e pesquisa de preços.pdf

Anexo V - Descrição do uniforme e pesquisa de preços

1 - PARÂMETRO UTILIZADO PARA A PESQUISA DE PREÇOS DOS ITENS QUE COMPÕEM O UNIFORME

A pesquisa de preços referente às peças que compõem os uniformes dos vigilantes foi realizada conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

Justifica-se a utilização do parâmetro III do art. 5º pelos seguintes motivos:

- A utilização do parâmetro I não é viável por conta da indisponibilidade do Pannel de Preços, que se encontra inacessível no momento (23/02/2024). Faço também a observação de que ele se encontra fora do ar há semanas.
- A utilização do parâmetro II não é eficiente pela dificuldade de acesso aos preços finais específicos de cada um dos itens que compõem os uniformes em contratações da Administração Pública. A indisponibilidade do Pannel de Preços também afeta a utilização deste parâmetro, já que é ferramenta facilitadora de busca de contratações da Administração Pública.

Justificamos, ainda, a utilização do parâmetro III, que traz as seguintes vantagens:

- Por conta dos itens que compõem os uniformes serem bens comuns, largamente ofertados pelo país, e de fácil acesso em mídia especializada, a pesquisa de preços pode ser feita com maior celeridade.
- Ainda, os preços trazidos pela mídia especializada demonstram fielmente o valor de mercado dos itens, em tempo real.

2 - METODOLOGIA UTILIZADA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

Será utilizado, como método para obtenção do preço estimado, a média dos valores obtidos na pesquisa de preços para cada item, de um grupo de três fornecedores encontrados em mídia especializada.

3 - PLANILHAS COM VALORES ESTIMADOS DOS ITENS A PARTIR DA PESQUISA DE PREÇO

Feita a justificativa da utilização do parâmetro III, e informada a metodologia para obtenção dos preços estimados, apresentamos as planilhas com os valores **unitários** estimados dos itens que compõem os uniformes, reiterando que os custos aqui demonstrados irão compor as planilhas de custo e formação de preço dos profissionais:

Especificação	Fornecedor: Mercadão	Fornecedor: Casa do Atleta Comércio de Artigos Esportivos LTDA	Fornecedor: Esporte Legal LTDA	Valor unitário médio
Apito com cordão	R\$ 12,99	R\$ 20,00	R\$ 22,90	R\$ 18,63

Especificação	Fornecedor: HM Uniformes, Calçados e EPI	Fornecedor: Botaparanda	Fornecedor: Loja Vigilante QAP	Valor unitário médio
Boné	R\$ 16,90	R\$ 38,00	R\$ 39,90	R\$ 31,60

Especificação	Fornecedor: HM Uniformes, Calçados e EPI	Fornecedor: EPI's Online	Fornecedor: Casa dos Uniformes	Valor unitário médio
Calça Brim ou similar	R\$ 47,90	R\$ 68,00	R\$ 74,90	R\$ 63,60

Especificação	Fornecedor: Triondas Confecções LTDA	Fornecedor: Lojas Renner	Fornecedor: Caedu Comércio Varejista	Valor unitário médio
Camisa social manga curta	R\$ 35,00	R\$ 59,90	R\$ 39,99	R\$ 44,96

Especificação	Fornecedor: EPI's On Line	Fornecedor: Zeus do Brasil	Fornecedor: Astro Distribuidora Ltda	Valor unitário médio
Capa de chuva	R\$ 30,00	R\$ 22,90	R\$ 27,03	R\$ 26,64

Especificação	Fornecedor: Toca Militar Artigos Militares	Fornecedor: Couro Art Brasil	Fornecedor: Botaparanda	Valor unitário médio
Cinto tático	R\$ 67,90	R\$ 65,00	R\$ 48,00	R\$ 60,30

Especificação	Fornecedor: HM Uniformes, Calçados e EPI	Fornecedor: EPI's On Line	Fornecedor: Botaparanda	Valor unitário médio
Coturno	R\$ 59,90	R\$ 145,00	R\$ 85,00	R\$ 96,63

Especificação	Fornecedor: Spazzio jeans Ltda	Fornecedor: Vicio Fatal Industria e Comercio de Confeccoes	Fornecedor: Torres Del Paines Vestuário Ltda	Valor unitário médio
Jaqueta de nylon corta vento	R\$ 139,90	R\$ 129,90	R\$ 109,90	R\$ 126,56

4 - VALOR DOS UNIFORMES POR VIGILANTE NO PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O valor unitário por vigilante, referente aos uniformes, no período de vigência do contrato, é de R\$ 764,33, conforme tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE ESTIMADA NO PERÍODO DE DURAÇÃO DO CONTRATO, POR VIGILANTE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DO ITEM	VALOR TOTAL POR ITEM
Apito com cordão	1	R\$ 18,63	R\$ 18,63
Boné	1	R\$ 31,90	R\$ 31,90
Calça	2	R\$ 63,60	R\$ 127,20
Camisa	4	R\$ 44,96	R\$ 179,84
Capa de chuva	1	R\$ 26,64	R\$ 26,64
Cinturão tático	1	R\$ 60,30	R\$ 60,30

Coturno	2	R\$ 96,63	R\$ 193,26
Jaqueta de frio	1	R\$ 126,56	R\$ 126,56
TOTAL POR VIGILANTE DURANTE A VIGÊNCIA (30 MESES)			R\$ 764,33

5 - PESQUISAS DE PREÇOS DOS ITENS

Apresentamos abaixo as pesquisas de preços realizadas em mídia especializada.

A ordem de apresentação da pesquisa a seguir será:

- 1 - Apito com cordão
- 2 - Boné
- 3 - Calça Brim ou similar
- 4 - Camisa social manga curta
- 5 - Capa de chuva
- 6 - Cinto tático
- 7 - Coturno de couro
- 8 - Jaqueta de nylon corta vento

14/03/2024

DOCS/IFTM - 0000584259 - OUTROS

UASG 159002

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

Anexo VI - Planilhas de custo e formação de preços dos profissionais.pdf

QUADRO-RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS							
Tipo de Serviço (A)		Valor Proposto por Empregado (B)	Qtde. de Empregados por Posto (C)	Valor Proposto por Posto (D) = (B x C)	Qtde. de Postos (E)	Valor Total Mensal do Serviço (F) = (D x E)	Valor Total Anual do Serviço
I	Posto de Vigilância Desarmada, Diurna, com ronda eletrônica monitorada, na escala 12x36h, em Uberlândia/MG	R\$ 7.287,76	2	R\$ 14.575,51	1	R\$ 14.575,51	R\$ 174.906,16
II	Posto de Vigilância Desarmada, Noturna, com ronda eletrônica monitorada, na escala 12x36h, em Uberlândia/MG	R\$ 8.502,32	2	R\$ 17.004,65	1	R\$ 17.004,65	R\$ 204.055,78
Valor Mensal dos Serviços						R\$	31.580,16
Valor Total dos Serviços						R\$	378.961,93

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA

DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de Elaboração de Planilha		27/02/2024
B	Município/UF		Uberlândia/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		30

Item	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a
1	Vigilância Desarmada	Posto Diurno 12X36h	01

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL			
DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações		517330
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.286,48
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO			
1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A	Salário Base	-	2.286,48
B	Adicional Periculosidade	30%	685,94
C	Adicional Insalubridade	-	-
D	Adicional Noturno	-	-
E	Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F	Outros (especificar)	-	-
TOTAL DO MÓDULO 1			2.972,42

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS			
2.1	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A	13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	247,60
B	Férias e Adicional de Férias	11,11%	330,24
SUBTOTAL		19,44%	577,84
C	Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Férias e Adicional de Férias	7,15%	212,64
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1		26,59%	790,48

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS			
2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A	INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	594,48
B	Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82	2,50%	74,31
C	SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT 3,00XFAP 1,00)	3,00%	89,17
D	SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90	1,50%	44,59
E	SENAC/SENAI Decreto Nº2.318/86	1,00%	29,72
F	SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*)	0,60%	17,83
G	INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*)	0,20%	5,94
H	FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF	8,00%	237,79
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2		36,80%	1.093,85

SUBMÓDULO 2.3 -BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS			
2.3	Benefícios		Valor (R\$)
A	Vale Transporte		-
B	Auxílio Refeição/Alimentação		344,85
C	Assistência Medica e Familiar		129,90
D	Seguro de Vida		34,31
E	Cesta Básica		193,44
F	Plano Odontológico		19,45
G	Programa de Combate à Vigilância Clandestina		4,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			725,95

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS			
	Encargos e benefícios anuais, mensis e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	26,59%	790,48
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	1.093,85
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	725,95
VALOR TOTAL DO MÓDULO 2		63,39%	2.610,29

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	13,67
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	1,09
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	5,68
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	57,67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	21,22
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	5,68
TOTAL DO MÓDULO 3		3,47%	105,01

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	20,51
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,10%	2,97
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,10%	2,97
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	0,89
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	0,89
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,95%	28,24

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-	324,26
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			324,26

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE

	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,95%	28,24
4.2	Substituto na Intrajornada	-	324,26
TOTAL DO MÓDULO 4		0,95%	352,50

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			Valor (R\$)
5	INSUMOS DIVERSOS		
A	Uniformes		25,48
B	Materiais e equipamentos		8,64
VALOR DO MÓDULO 5			34,12

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos	%	Valor (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	364,46
B	LUCRO	6,79%	437,19
TRIBUTOS		5,65%	411,76
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	47,37
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	218,63
	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	145,76
VALOR DO MÓDULO 6		18,44%	1.213,41

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO

MÃO DE OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)			(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração		2.972,42
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários		2.610,29
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão		105,01
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente		352,50
E	Módulo 5 - Insumos Diversos		34,12
Subtotal (A + B + C + D+E)			6.074,34
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro		1.213,41
VALOR TOTAL POR EMPREGADO			7.287,76
VALOR TOTAL POR POSTO (02 VIGILANTES)			14.575,51

PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS POR CATEGORIA

DETERMINAÇÃO DOS SERVIÇOS			
A	Data de Apresentação da Proposta		27/02/2024
B	Município/UF		Uberlândia/MG
C	Ano Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo		2024
D	Nº de meses de execução contratual		30

Item	Tipo de Serviço	Unidade de medida	Quantidade total a
1	Vigilância Desarmada	Posto Noturno 12X36h	01

MÃO-DE-OBRA VINCULADA À EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTE À MÃO-DE-OBRA			
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)		Vigilância Desarmada
2	Classificação Brasileira de Ocupações		517330
3	Salário Normativo da Categoria Profissional		R\$ 2.286,48
4	Categoria profissional (vinculada à execução contratual)		Vigilante
5	Data base da categoria (dia/mês/ano)		01/01/2024

MÓDULO 1 : COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO

	1	Remuneração	%	Valor (R\$)
A		Salário Base	-	2.286,48
B		Adicional Periculosidade	30%	685,94
C		Adicional Insalubridade	-	-
D		Adicional Noturno	40%	567,46
E		Adicional de Hora Noturna Reduzida	-	-
F		Outros (especificar)	-	-
TOTAL DO MÓDULO 1				3.539,89

MÓDULO 2: ENCARGOS, BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

SUBMÓDULO 2.1 - 13º SALÁRIO E ADICIONAL DE FÉRIAS

	2.1	13º salário e adicional de férias	%	Valor (R\$)
A		13º (décimo terceiro) Salário	8,33%	294,87
B		Férias e Adicional de Férias	11,11%	393,28
SUBTOTAL				688,15
C		Incidência do submódulo 2.2 sobre 13º Salário e Férias e Adicional de Férias	7,15%	253,24
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.1				941,39

SUBMÓDULO 2.2 - ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS, FGTS

	2.2	Encargos previdenciários e FGTS	%	Valor (R\$)
A		INSS - Artigo 22 Inciso I Lei 8.212/91	20,00%	707,98
B		Salário Educação - Artigo 3º Inc. I Decreto Nº 87.043/82	2,50%	88,50
C		SAT - Riscos Ambientais de Trabalho (RAT 3,00XFAP 1,00)	3,00%	106,20
D		SESC/SESI Artigo 3º Lei Nº 8.036/90	1,50%	53,10
E		SENAC/SENAI Decreto Nº2.318/86	1,00%	35,40
F		SEBRAE - Artigo 8º Lei 8.029/90 e Lei 8.154 de 28/12/90(*)	0,60%	21,24
G		INCRA - Lei 7.787 de 30/06/89 e DL 1.146/70(*)	0,20%	7,08
H		FGTS - Artigo 15 Lei 8.036/90 e Artigo 7º III, CF	8,00%	283,19
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.2				1.302,68

SUBMÓDULO 2.3 -BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS

	2.3	Benefícios	Valor (R\$)
A		Vale Transporte	-
B		Auxílio Refeição/Alimentação	344,85
C		Assistência Medica e Familiar	129,90
D		Seguro de Vida	34,31
E		Cesta Básica	193,44
F		Plano Odontológico	19,45
G		Programa de Combate à Vigilância Clandestina	4,00
TOTAL DO SUBMÓDULO 2.3			725,95

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 2 - ENCARGOS E BENEFÍCIOS ANUAIS, MENSAIS E DIÁRIOS

	Encargos e benefícios anuais, mensis e diários	%	Valor (R\$)
2.1	13º Salário, Férias e Adicional de Férias	26,59%	941,39
2.2	GPS, FGTS e outras contribuições	36,80%	1.302,68
2.3	Benefícios Mensais e Diários	-	725,95
VALOR TOTAL DO MÓDULO 2		63,39%	2.970,02

MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
MÓDULO 3: PROVISÃO PARA RESCISÃO			
3	Provisão para rescisão	%	Valor (R\$)
A	Aviso prévio indenizado	0,46%	16,28
B	Incidência do FGTS sobre aviso prévio indenizado	0,04%	1,30
C	Multa do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado	0,16%	5,66
D	Aviso prévio trabalhado	1,94%	68,67
E	Incidência de GPS, FGTS e outras contribuições sobre o Aviso Prévio Trabalhado	0,71%	25,27
F	Multa do FGTS sobre aviso prévio trabalhado	0,16%	5,66
TOTAL DO MÓDULO 3		3,47%	122,86

MÓDULO 4: CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
SUBMÓDULO 4.1 - AUSÊNCIAS LEGAIS			
4.1	Ausências Legais	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Férias	0,69%	24,43
B	Substituto na cobertura de Ausências Legais	0,10%	3,54
C	Substituto na cobertura de Licença paternidade	0,10%	3,54
D	Substituto na cobertura de Ausência por Acidente de trabalho	0,03%	1,06
E	Substituto na cobertura de Afastamento Maternidade	0,03%	1,06
F	Substituto na cobertura de Outras ausências (especificar)		-
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.1		0,95%	33,63

SUBMÓDULO 4.2 - INTRAJORNADA			
4.2	Intrajornada	%	Valor (R\$)
A	Substituto na cobertura de Intervalo para repouso ou alimentação	-	386,17
TOTAL DO SUBMÓDULO 4.2			386,17

QUADRO RESUMO DO MÓDULO 4 - CUSTO DE REPOSIÇÃO DO PROFISSIONAL AUSENTE			
	Custo de reposição do profissional ausente	%	Valor (R\$)
4.1	Substituto nas Ausências Legais	0,95%	33,63
4.2	Substituto na Intrajornada	-	386,17
TOTAL DO MÓDULO 4		0,95%	419,80

MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
MÓDULO 5: INSUMOS DIVERSOS			
5	INSUMOS DIVERSOS		Valor (R\$)
A	Uniformes		25,48
B	Materiais e equipamentos		8,64
VALOR DO MÓDULO 5			34,12

MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
MÓDULO 6: CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO			
6	Custos Indiretos	%	Valor (R\$)
A	CUSTOS INDIRETOS	6,00%	425,20
B	LUCRO	6,79%	510,06
TRIBUTOS		5,65%	480,38
C	Tributos Federais (PIS)	0,65%	55,27
	Tributos Federais (COFINS)	3,00%	255,07
	Tributos Municipais (ISS)	2,00%	170,05
VALOR DO MÓDULO 6		18,44%	1.415,64

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		
MÃO DE OBRA VINCULADA Á EXECUÇÃO CONTRATUAL (VALOR POR EMPREGADO)		(R\$)
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	3.539,89
B	Módulo 2 - Encargos, Benefícios Anuais, Mensais e Diários	2.970,02
C	Módulo 3 - Provisão para Rescisão	122,86
D	Módulo 4 - Custo de Reposição do Profissional Ausente	419,80
E	Módulo 5 - Insumos Diversos	34,12
Subtotal (A + B + C + D+E)		7.086,68
F	Módulo 6 - Custos indiretos, tributos e lucro	1.415,64
VALOR TOTAL POR EMPREGADO		8.502,32
VALOR TOTAL POR POSTO (02 VIGILANTES)		17.004,65

67,81%

EQUIPAMENTO E MATERIAL							
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL	DEPRECIAÇÃO EM MESES	CUSTO MENSAL TOTAL (VIGENCIA 30 MESES)	CUSTO MENSAL TOTAL POR VIGILANTE
1	Armário roupeiro 4 portas	1	R\$ 513,04	R\$ 513,04	60	R\$ 8,55	2,14
2	Bastão de ronda com lboitons	1	R\$ 750,37	R\$ 750,37	60	R\$ 12,51	3,13
3	Lanterna recarregável	1	R\$ 34,36	R\$ 34,36	30	R\$ 1,15	0,29
4	Livro de ocorrências	15	R\$ 20,25	R\$ 303,75	30	R\$ 10,13	2,53
5	Porta tona	4	R\$ 24,63	R\$ 98,52	60	R\$ 1,64	0,41
6	Tona	1	R\$ 35,26	R\$ 35,26	60	R\$ 0,59	0,15
TOTAL							8,64

UNIFORME MASCULINO/FEMININO				
Item	ESPECIFICAÇÃO	NO PERÍODO DE DURAÇÃO	VALOR UNITÁRIO MÉDIO DO ITEM	ITEM
1	Apito com cordão	1	R\$ 18,63	R\$ 18,63
2	Boné	1	R\$ 31,90	R\$ 31,90
3	Calça	2	R\$ 63,60	R\$ 127,20
4	Camisa	4	R\$ 44,96	R\$ 179,84
5	Capa de chuva	1	R\$ 26,64	R\$ 26,64
6	Cinturão tático	1	R\$ 60,30	R\$ 60,30
7	Coturno	2	R\$ 96,63	R\$ 193,26
8	Jaqueta de frio	1	R\$ 126,56	R\$ 126,56
TOTAL POR VIGILANTE DURANTE A VIGÊNCIA (30 MESES)				R\$ 764,33
VALOR MENSAL POR VIGILANTE				R\$ 25,48

14/03/2024

DOCS/IFTM - 0000584259 - OUTROS

UASG 159002

Estudo Técnico Preliminar 1/2024

Anexo VII - Observações quanto a valores dos módulos das planilhas de custo e formação de preços.pdf

Os valores dos módulos foram calculados com base no que está estipulado na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025, registrada sob número MG000336/2024 com abrangência da Categoria Profissional dos Empregados de Empresas de Segurança e Vigilância, no território de Uberlândia – MG. A Cláusula Primeira estabeleceu a vigência no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2025 e data-base da categoria em 1º de janeiro de 2024. Algumas observações quanto aos módulos:

Módulo 2 – Encargos e benefícios (anuais, mensais e diários)

Submódulo 2.2

SAT – Este percentual resulta no RAT ajustado, equivalente à multiplicação do SAT X FAP. No cálculo foi considerada a alíquota máxima prevista para o tipo de atividade, correspondente a 3% multiplicado pelo índice máximo correspondente ao FAP de 1%.

Na proposta, a empresa licitante deverá preencher de acordo com o seu enquadramento, considerando o RAT ajustado.

Submódulo 2.3

Vale-transporte - Foi consultado o site da Prefeitura Municipal de Uberlândia, em link abaixo. O preço vigente da tarifa de ônibus no município de Uberlândia é de R\$ 4,50.

<https://www.uberlandia.mg.gov.br/2022/03/30/prefeitura-mantem-tarifa-de-transporte-publico-repassada-ao-trabalhador-em-2022/#:~:text=Prefeitura%20mant%C3%A9m%20tarifa%20de%20transporte%20p%C3%BAblico%20repassada%20ao%20trabalhador%20em%202022,-Prefeitura%20ir%C3%A1%20subsidiar&text=A%20Prefeitura%20de%20Uberl%C3%A2ndia%20informa,para%20os%20usu%C3%A1rios%20do%20servi%C3%A7o.>

Módulo 3: Provisão para Rescisão

A) Aviso Prévio Indenizado: Foi calculada levando em consideração a estatística oriunda de estudo do STF (fls. 187/199 – volume IV), em que 5,55% de empregados demitidos não trabalham durante o aviso prévio, citado no Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário. (fonte: art. 7º, inciso XXI, da Constituição Federal e art. 487 da CLT e Acórdão TCU nº 1904/2007 Plenário.)

Memória de cálculo: 1 salário integral x (1 mês não trabalhado / 12 meses) x 5,5% estatística = 0,46%

B) Incidência do FGTS sobre o Aviso Prévio Indenizado: Foi calculada pela alíquota do FGTS (8%) multiplicada pela alíquota do API, encontrando-se 0,04%, que

<http://www.iftm.edu.br/autenticacao/cod/e5cdb23crc73a60d98qrqcodeb16e2aa071cb6ac8ed6affe020eafc2bvalidateDOC> - Pg 241

<https://iftm.edu.br/autenticacao/cod/BB78F6CcrcD74345B2qrqcode55057e2bec11ff6647e7ec451d34716cvalidateDOC> - Pg 103

incide sobre o total da remuneração.

C) e F) Multas do FGTS sobre aviso prévio indenizado/trabalhado: Foi utilizada a alíquota de 2% para cada (conforme IN nº05/2017, anexo VII e <https://antigo.comprasgovernamentais.gov.br/index.php/noticias/1238-extincao-contribuicao-social-sobre-o-fgts>) sobre a parcela do FGTS de 8% sobre o salário bruto (incluindo 13º e férias)

D) Aviso Prévio Trabalhado: utilizou-se a alíquota 1,94% sobre o salário bruto. Fonte: Acórdãos TCU n. 1.186/2017 e 1.586/2018

E) Incidência dos encargos do submódulo 2.2 sobre o Aviso Prévio Trabalhado:

Memória de cálculo: $36,80\% \times 1,94\% = 0,71\%$. Este índice é multiplicado pelo custo de referência do Aviso Prévio Trabalhado -> salário bruto

Módulo 4 – Custo de reposição do profissional ausente

Foram aplicados para o cálculo desse módulo os valores utilizados no contrato anterior, cuja duração foi de 05 anos. Portanto, os valores utilizados partiram dessa experiência.

Submódulo 4.2: Considerou-se o cálculo para pagamento de intrajornada como hora extra, conforme preceitua a CCT 2024 utilizada como referência.

Módulo 5 – Insumos diversos

Foi aplicada uma vida útil de 60 meses para alguns equipamentos, e de 30 meses para outros, partindo de experiências passadas e levando em consideração a INSTRUÇÃO NORMATIVA SRF Nº 162, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1998.

A depreciação dos materiais e equipamentos contabilizou-se mensalmente, e dividiu-se o custo desta depreciação pelo número de vigilantes que serão colocados a disposição.

Quanto aos uniformes, estimou-se a quantidade que será necessária de cada item para a vigência de 30 meses, e dividiu-se os custos mensalmente pelo número de vigilantes que serão colocados a disposição.

Módulo 6 – Custos indiretos, tributos e lucro

Para a obtenção do preço de referência para a contratação de um posto de serviço, é necessário acrescentar ao Custo Total do empregado os Custos Indiretos, Tributos e

Lucro.

a) Custos indiretos – Foi considerado um percentual de 6,00%, retirado do Caderno Técnico de Logística 2019 (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_mg_2019.pdf), valor este variável e definido pela empresa.

b) Tributos – 5,65% (considerando empresa com regime tributário de lucro presumido, e incidência do ISS sobre o serviço de vigilância patrimonial na Lei Complementar nº 336/2003 do município de Uberlândia). Poderá ser reajustado o PIS e COFINS, desde que se comprove as mudanças com documentação fiscal e contábil necessária.

c) Lucro – Foi considerado um percentual de 6,79%, retirado do Caderno Técnico de Logística 2019 (https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-tecnicos-e-valores-limites/cts-2019/ct_lim_mg_2019.pdf), valor este variável e definido pela empresa.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

ANEXO II – MODELO DE TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO XX/2024

(Processo Administrativo nº 23468.000478/2024-23)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
CAMPUS UBERLÂNDIA CENTRO E
.....

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro – Campus Uberlândia Centro, com sede na Rua Blanche Galassi, 150 – Bairro Morada da Colina na cidade de Uberlândia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 10.695.891/0010-92, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, publicada no DOU de de de, portador da Matrícula Funcional nº, e consoante delegação de competência conferida pela Portaria IFTM nº 001, de 31 de março de 2022, publicada no DOU de 31/03/2022, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23468.000478/2024-23 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 90019/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vigilância desarmada diurna	23809	POSTO	1	R\$	R\$
2	Vigilância desarmada noturna	23957	POSTO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

Página 1 | 16

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Atualização: maio/2023

Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico - Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra - Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) meses, de **XX/XX/XXXX** a **XX/XX/XXXX**, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos [artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
 - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
 - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ XXXXX (XXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXXX (XXXXXX).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes, inclusive quanto à utilização da Conta-Depósito Vinculada - bloqueada para movimentação ou do Pagamento pelo Fato Gerador, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços contratados serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de um ano, mediante solicitação do contratado.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a. Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato;
 - b. Para os custos decorrentes do mercado: a partir da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021)

- 7.8. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, conforme item 7, b, do anexo IX da IN SEGES/MP nº 05/2017 c/c item III da Conclusão DEPCONSU/PGF/AGU 38/2013), com base na seguinte fórmula:
- $$R = V (I - I^0) / I^0$$
, onde:
- R = Valor do reajustamento procurado;
- V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;
- Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;
- I = Índice relativo ao mês do reajustamento
- 7.10. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.11. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.12. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.13. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado, por meio de termo aditivo.
- 7.14. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado, o contratante verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.15. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 7.16. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.17. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.18. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.19. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao contratante ou ao contratado proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.20. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.21. O contratante decidirá sobre o pedido de repactuação de preços em até 30 (trinta) dias, contado da data do fornecimento, pelo contratado, da documentação comprobatória da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º)
- 7.22. O prazo referido no subitem anterior ficará suspenso enquanto o contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos.
- 7.23. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.24. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.25. O contratado deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor contratado.
- 7.26. A majoração da tarifa de transporte público gera a possibilidade de revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços do presente Contrato, desde que comprovada pelo contratado a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados.
- 7.27. A revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE [\(art. 92, X, XI e XIV\)](#)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133/2021):
 - 8.9.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - 8.9.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - 8.9.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - 8.9.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
 - 8.9.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
 - 8.9.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.11.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.
- 8.13. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 8.14. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso [do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.8. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116](#));
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 9.25. Garantir o acesso do contratante, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.26. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;
- 9.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 9.28. Disponibilizar ao contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 9.29. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- 9.30. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte;
- 9.31. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte da contratante. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o contratado deverá apresentar justificativa, a fim de que a Administração analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.32. Autorizar o contratante, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis;
- 9.33. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente;
- 9.34. Atender às solicitações do contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- 9.35. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.36. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o contratado relatar ao contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.37. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.38. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 9.39. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado;
- 9.40. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.41. Não se beneficiar da condição de optante pelo Simples Nacional, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- 9.41.1. Comunicar formalmente à Receita Federal a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, para fins de exclusão obrigatória do Simples Nacional, a contar do mês seguinte ao da contratação, conforme previsão do art.17, XII, art. 30, §1º, II, e do art. 31, II, todos da Lei Complementar nº 123/2006, salvo quando se tratar das exceções previstas no § 5º-C do art. 18 do mesmo diploma legal;
- 9.41.2. Para efeito de comprovação da comunicação, a contratado deverá apresentar cópia do ofício enviado à Receita Federal do Brasil, com comprovante de entrega e recebimento, comunicando a assinatura do contrato de prestação de serviços mediante cessão de mão de obra, até o último dia útil do mês subsequente ao da ocorrência da situação de vedação.
- 9.42. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, na modalidade **XXXXXX**, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total/anual do contrato, limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.8 deste contrato.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e
- 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 11.9, observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;
- 10.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;
- 10.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

Página 11 | 16

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- 10.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.
- 10.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.
- 10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista especificamente no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) omportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

- (1) Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2 % (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - a. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).
- (3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% a 10% do valor do Contrato.
- (5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

Página 14 de 10

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

- (6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 1% a 2% do valor do Contrato.
- (7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 2% a 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).
- 11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

- 11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.3.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.
- 12.3.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3.1.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).
- 12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Gestão/Unidade:

14.1.2. Fonte de Recursos:

14.1.3. Programa de Trabalho:

14.1.4. Elemento de Despesa:

14.1.5. Plano Interno:

14.1.6. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Uberlândia/MG, Seção Judiciária de Uberlândia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Página 16 | 16

ANEXO III – Modelo de Proposta
PREGÃO ELETRÔNICO 90019/2024
(Processo Administrativo n.º 23468.000478/2024-23)

PROPOSTA COMERCIAL

Ao IFTM *Campus* Uberlândia Centro
Pregão Eletrônico 90019/2024 - UASG 158099

Objeto: contratação de serviços contínuos de vigilância patrimonial desarmada a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico 90019/2024 e seus anexos.

Razão Social:
CNPJ:
Telefone: Contato:
E-mail:
Endereço:

Dados do representante da empresa signatário do Termo de Contrato:

Nome:
CPF:
RG/órgão emissor: Contato:
Cargo:
E-mail

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Vigilância desarmada diurna	23809	POSTO	1	R\$	R\$
2	Vigilância desarmada noturna	23957	POSTO	1	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

O valor total desta proposta é de R\$ XX.XXX,XX (valor por extenso). Nesse valor, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

O prazo de validade da proposta é de XX (XXXXX) dias, em conformidade com o item 4.8.1. do Edital do Pregão 90019/2024.

LOCAL/DATA

Empresa
(representante legal)

LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN
DIRETOR(A) GERAL



Documento assinado eletronicamente por LARA BRENDA CAMPOS TEIXEIRA KUHN, DIRETOR(A) GERAL, em 10/05/2024, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador **BB78F6C** e o código CRC **D74345B2**.

Referência: NUP: 23468.001511/2024-32

DOCS nº 0000599742